

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER Nº 559/2013.

Projeto de Lei Complementar nº EM-007/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-007/2013, de autoria do Executivo Municipal, que reestrutura o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD - e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se nos arts. 46, II; 48, caput, da LOM e art. 165, III, e 172 *caput* do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, e 90 e seguintes LOM, em consonância com os artigos 171, I da Constituição Estadual e 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-007/2013.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2013.

Marcos Vinicius Alves da Silva

Relator

Rodrigo Kaboja

Secretário

Marquinho Clementino

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289